

# **A Diversidade na Cidade: Urbanismo, Gênero e Cidadania**

**Daniela Bogado Bastos de Oliveira**  
Instituto Federal Fluminense

## **Resumo**

**A amplitude do direito à cidade na perspectiva da diversidade requer correlacionar gênero com cidadania, direitos humanos, arquitetura e urbanismo, de modo a perceber como tais variáveis podem moldar o ângulo de visão de se enxergar e vivenciar a cidade. Por isso, a partir do levantamento, em Campos dos Goytacazes/RJ, de situações concretas, considerando os trajetos de pessoas, suas memórias, usos e práticas cotidianas, busca-se compreender como a morfologia urbana e fatores como horário, iluminação, sensação de (in)segurança e setorização do espaço podem influenciar no (des)uso de espaços da cidade por parte de minorias, em razão de suas vulnerabilidades sociais. À luz da literatura consagrada e de dados obtidos durante a pesquisa relacionada a questões sociourbanísticas e equidade de gênero, analisa-se formas de superar premissas universalistas e heteronormativas, bem como de amenizar a desigualdade na cidade, visando promovê-la de maneira mais justa e solidária, com intuito de propiciar a otimização dos espaços livres públicos, por meio de estratégias de intervenções e requalificações destes lugares, para contribuir com uma política urbana inclusiva e democrática que reflete a pluralidade no espaço urbano. Diante do paradoxo da igualdade na diferença, a relevância da pesquisa está na reflexão de temas atuais que repercutem no planejamento urbano e afetam diretamente as interrelações socioespaciais, como violências contra a**

**mulher, homofobia, racismo, acessibilidade, luta pela igualdade e reconhecimento de direitos dos cidadãos, que têm suas especificidades e toda uma subjetividade no exercício do direito à cidade.**

## **Introdução**

É preciso entender como a cidade pode ser hostil e gerar insegurança para as mulheres para, paralelamente, pensar uma arquitetura e urbanismo que, considerando a importância do uso e apropriação de Espaços Livres Públicos (ELP) por todos cidadãos, se baseie em diretrizes para que seja incrementado uma política urbana mais justa, solidária, acessível e igualitária, que se preocupa com o bem estar da população, minimizando as desigualdades sociais e formas de opressão.

A pesquisa almejou mapear situações concretas para, a partir dos trajetos das pessoas, suas memórias, usos e práticas do dia-a-dia, analisar, de forma interdisciplinar, as contradições urbanas referentes a aspectos sócio-econômicos, de gênero, étnico-racial, entre outras características de quem vivencia a cidade de Campos dos Goytacazes/RJ<sup>1</sup>, buscando compreender como a morfologia urbana e fatores como horário, iluminação, sensação de (in)segurança e setorização do espaço podem influenciar no (des)uso dos ELP pelas minorias.

Considerando que os ELP exprimem vários conflitos e contradições relacionadas aos aspectos socioculturais locais e à sua interação com as formas construídas<sup>2</sup>, nossa reflexão, calcada na noção de cidade para pessoas, envolve compreender a manifestação desses conflitos/contradições nos elementos espaciais

que estão contidos nas dimensões das paisagens urbanas (em suas ruas, bairros, praças...), considerando a diversidade, a escala humana, a compreensão de que a apropriação ou não dos ELP depende da identificação e da valorização destes lugares; da oferta de equipamentos e serviços urbanos de qualidade; da efetiva sensação de segurança; da democratização do acesso aos lugares; bem como da superação da desigualdade e da discriminação socioespacial, para que haja uma digna vida pública e para que o planejamento urbano considere a diversidade, para dinamizar o cotidiano das pessoas<sup>3</sup>.

Objetiva-se contribuir para a compreensão do porquê de políticas públicas para pessoas mais vulneráveis e da importância da política urbana para efetivação de direitos (civis, sociais, difusos) relacionados ao direito à cidade, baseado numa reflexão política contemporânea: a da concretização da igualdade substancial com respeito às diferenças de sexo, gênero, orientação sexual, etnia; crença; deficiências...

### **Gênero, Urbanismo e Cidadania**

A dimensão da relação de gênero - definível como o discurso social do sexo, calcado numa estrutura de poder socialmente organizada baseada nas diferenças entre os sexos ou como uma performance que sinaliza papéis sociais dos sujeitos - precisa ser levada em conta pelo urbanismo.

Segundo Santos<sup>4</sup>, a natureza política do poder engloba diferentes formas, propiciando a interpenetração e convergência, por exemplo, entre o espaço da cidadania e o espaço doméstico, portanto, entre dominação e patriarcado.

Tavares<sup>5</sup>, tomando como base o acúmulo teórico da teoria feminista, realizou uma análise dos processos socioespaciais que demonstram as desigualdades de gênero na cidade, fazendo uma reflexão crítica sobre as contradições de gênero no espaço urbano. Daí, defendendo o que denominou de urbanismo de possibilidades, baseado na construção dialética

de um urbanismo que interfira no espaço urbano a partir das questões de gênero, parte do entendimento de que as práticas sociais de gênero no espaço urbano desvendam processos de resistência, por revelar uma correlação de forças sociais, demonstrando, uma tensão entre os interesses práticos e estratégicos das mulheres na cidade.

Percebe-se que, apesar de vivermos em cidades moldadas / projetadas segundo normas universais nas quais ainda sobressai o viés da dominação masculina, as mulheres são sujeitos ativos que diariamente tentam reconceber a cidade, resistindo, desafiando e permeando as fronteiras de gênero. Portanto, num contexto de produção impositiva da cidade, em que coexistem múltiplas maneiras de opressão que influenciam corpos, identidades e lugares, não unicamente dados referentes à violência contra a mulher no espaço urbano evidenciam a importância de políticas públicas e ações efetivas contra as desigualdades de gênero, mas também a própria subjetividade oriunda das experiências das mulheres, bem como de grupos minoritários no vivenciar a cidade, o que nos auxilia a desconstruir a indiferença às diferenças e às desigualdades. Afinal, para o urbanismo estar comprometido com a construção de cidades mais justas, deverá estar atento não apenas à política urbana de redistribuição, mas ao reconhecimento das diferenças de gênero, etnia, geração, classes sociais com seus respectivos interesses.<sup>6</sup>

Considerando que o fluxo das pessoas onde foram aplicados questionários - Pelinca, Centro e Margem da Linha<sup>7</sup> - é dinâmico, esta dinamicidade, que se reflete na cidade, justificou observar o que Lefebvre<sup>8</sup> aponta ser fundamental na dinâmica da cidade: “os grupos, as etnias, as idades, os sexos, as atividades, os trabalhos, as funções e os conhecimentos”. Tanto é assim que é possível notar como o recorte de gênero, étnico, religioso e socioeconômico afetam diretamente as interações socioespaciais, repercutindo na circulação<sup>9</sup>, nas atividades de recreação<sup>10</sup> e no imaginário, o que reforça o simbólico e a subjetividade do exercício do direito à cidade.

Assim, constatamos que a vivência da mulher no espaço urbano torna-se mais complexa e abrangente do que a dos homens, tanto pelo uso do espaço no ir e vir entre casa, creche/escola, compras, trabalho, estudo/faculdade, lazer, atividades físicas, igreja, quanto pelas barreiras simbólicas<sup>11</sup> nesses trajetos, oriundas da maior vulnerabilidade diante da violência<sup>12</sup> urbana e de um sexismo presente há décadas em nossa cultura e reafirmado no modo de se pensar a cidade.

Destaca-se a relevância de se estar atento à dimensão simbólica do espaço vinculada ao poder, que embutem estratégias de dominação (eis que o espaço social simultaneamente inclui/exclui, tendo mecanismos de controle e subversão), permitindo perceber a subjetividade da vivência ao direito à cidade que abrange a ligação, tecida no tempo, entre o espaço vivido, a trajetória pessoal/familiar e a construção de um mundo comum.<sup>13</sup>

Ao tratar da condição humana, Morin<sup>14</sup> trata dos circuitos cérebro - mente - cultura, razão - afeto - pulsão e indivíduo - sociedade - espécie, que favorecem a noção de pertencimento e identidade. Em virtude disso, reforça que precisamos aprender a ser, viver, dividir, comunicar, comungar como humanos onde vivemos, inculcando em nós “a consciência antropológica, que reconhece a unidade na diversidade” e que nutrindo a aspiração de convivialidade, nos leva à consciência cívica de responsabilidade e solidariedade para com todos. Neste sentido, Touraine<sup>15</sup> acentua que a perspectiva democrática se associa facilmente à defesa das minorias étnicas ou sexuais, e, portanto, ao respeito da diversidade cultural, o que também é frisado por Soffiati<sup>16</sup> que diz que para cuidarmos, num viés de pluralismo, dos direitos das minorias e da diversidade cultural, devemos incluir mulheres, crianças, idosos e homossexuais.

Harvey<sup>17</sup> assegura que priorizando os ideais dos direitos humanos nos planos ético e político, dedicando-nos, portanto, a promoção, defesa e articulação dos direitos na construção de um mundo melhor, tais ideais conseguem

assumir uma forma coletiva para que os direitos de trabalhadores, mulheres, gays, negros e minorias adquiram maior importância, somando forças na reivindicação do direito à cidade como um direito de todos, inclusive através de empoderamento e criação de novos espaços comuns de socialização e ação política, eis que “há no urbano uma multiplicidade de práticas prestes a transbordar de possibilidades alternativas”.

Segundo Duarte<sup>18</sup>, que se baseia no pensamento de Lefebvre<sup>19</sup> de que o direito à diferença se materializa e consolida no direito à cidade: “só o reconhecimento da diferença, que envolve a liberdade de escolhas e a subjetividade, permite o encontro com o outro”, uma vez que “as práticas socioespaciais cotidianas implicam no exercício permanente da alteridade, da tolerância e do pluralismo”, porque é através do encontro dos diferentes que é formulada uma atualizada “compreensão do que é ou pode vir a ser a cidade, do que podemos esperar dela e como queremos que ela seja”. Daí, para Harvey<sup>20</sup>:

A questão de que tipo de cidade queremos não pode ser separada da questão do tipo de pessoas que queremos ser, de que tipos de relações com a natureza e com as tecnologias nos satisfazem mais, de que estilo de vida desejamos levar, de quais são nossos valores estéticos. O direito à cidade é, portanto, muito mais do que um direito individual ou grupal de acesso aos recursos que a cidade incorpora: é o direito de mudar e reinventar a cidade de acordo com nossos mais profundos desejos. Além disso, é um direito mais coletivo do que individual, uma vez que reinventar a cidade depende inevitavelmente do exercício de um poder coletivo de moldar o processo de urbanização. A liberdade de fazer e refazer, construir e reconstruir a nós mesmos e a nossas cidades é um dos mais preciosos e negligenciados direitos humanos.

Lefebvre<sup>21</sup> defende que projetos urbanísticos bem desenvolvidos não podem excluir proposições referentes ao estilo de vida / ao modo de viver na cidade, pois o direito à cidade “só pode ser formulado como direito à vida urbana, transformada, renovada”. Tal

direito envolve os direitos à liberdade, à individualização na socialização, ao habitat e ao habitar, à atividade participante.

Além do mais, conforme ressaltado por Souza<sup>22</sup>, os “níveis de lugaridade” (atribuição de sentido na base de algum tipo de vivência), “se alteram de acordo com a posição de *insider* ou *outsider* de acordo com o passar do tempo e as mudanças na vida, que fazem com que o mesmo espaço seja visto de modos distintos, sendo e não sendo mais o mesmo lugar” com a posição de classe e com o gênero.

As cidades precisam de pessoas com diferenças de gostos e propensões e que consequentemente precisam ter espaço para as diferenças, seja em relação a gostos, propósitos e ocupações. Afinal, quanto maior e mais diversificado o leque de interesses legítimos que a cidade possa satisfazer, melhor para as ruas, para a segurança, para a civilidade das cidades<sup>23</sup>.

Portanto, é importante pensar o direito à cidade a partir de reflexões políticas e teóricas sobre as contradições sociais na cidade e sobre a necessidade de políticas urbanas relacionadas a demandas específicas dos cidadãos (sujeitos de direitos), no qual o urbanismo se preocupa com a escala humana e a demanda do dia-a-dia das pessoas para que a vida floresça nas cidades integrando as pessoas.

Segundo Mongin<sup>24</sup>, “a experiência urbana se apresenta sob a forma de uma infinidade de trajetórias que, indissociáveis da mobilidade corporal, desenham um imaginário, um espaço mental, e permitem uma libertação”. Assim, já que “a cidade não se resume a uma experiência territorial, material, física; ela está na cabeça, ela é mental”, interessante sentir, pensar, observar, falar, registrar e mapear nossas vivências na cidade, buscando um olhar mais atento para as questões das minorias e da plenitude da cidadania.

Reforça-se que um planejamento urbano que pense o espaço na perspectiva de gênero, orientação sexual, faixa etária, classe, etnia e/ou crença, preocupa-se com a dimensão

humana e com a qualidade de vida das pessoas<sup>25</sup> que habitam a cidade. O bem-estar da população residente nos centros-urbanos vincula-se à existência de políticas públicas que, encarando o paradoxo da igualdade na diferença, visam tornar a cidade mais agradável, ambientalmente e psicologicamente, para todos, combatendo formas de preconceito / discriminação<sup>26</sup>, para efetivar direitos.

Montaner<sup>27</sup> - ao ponderar que embora a transcendência dos direitos humanos já fosse assinalada desde a modernidade, "a sensibilidade pela diversidade e o olhar para o *outr@* e do *outr@*, a devolução do poder de decisão à sociedade com os processos de participação e a consciência dos limites e da escassez de recursos, por sua vez, não estavam no horizonte da modernidade" - define a condição pós-moderna como a de uma modernidade superada que requer um novo urbanismo, sinalizando

para uma arquitetura e um urbanismo da complexidade e da diversidade, pensados para reforçar os laços dentro da comunidade, com projetos que favorecem a inter-relação, potencializam a igualdade e a justiça, baseiam-se na participação e na intervenção dos usuários e são mais sustentáveis por tentarem levar em consideração as condições do lugar e a cultura e os imaginários, as necessidades e os movimentos de seus habitantes.

Diretrizes do Estatuto da Cidade orientam para a formulação da política urbana municipal participativamente, com justa distribuição dos benefícios do processo de urbanização, o que requer levar em conta as especificidades das mulheres. E para tornar a cidade mais segura, igualitária, solidária, plural e acessível para todos, uma estratégia é compreender o sistema de ELP como ferramenta de planejamento urbano, privilegiando, assim, o bem-estar da população.

### Considerações Finais

Para assegurar na cidade a qualidade de vida de todas as pessoas, crucial que a análise de questões urbanísticas envolva variáveis legais, ambientais, técnicas, sociais, culturais,

econômicas, políticas, éticas e estéticas, perpassando e considerando o gênero, a orientação sexual, a etnia e a deficiência, de modo a abranger a noção de diversidade que ratifica o desenvolvimento da política urbana participativa, o exercício da cidadania, a democratização dos ELP e a efetivação do direito à cidade para todos.

## Notas Finais

<sup>1</sup>Campos dos Goytacazes é um município do Estado do Rio de Janeiro, situado no norte fluminense com uma população estimada de 500 mil habitantes, sendo a mais populosa cidade do interior do Estado e com a maior extensão territorial.

<sup>2</sup>SCHLEE, Mônica Bahia *et al.* Sistema de espaços livres nas cidades brasileiras: um debate conceitual. *Paisagem e Ambiente*, São Paulo, n. 26, 2009, p. 226.

<sup>3</sup>OLIVEIRA, Daniela Bogado Bastos *et al.* Multifuncionalidade da paisagem urbana e sua relação com a diversidade. In: XIV ENEPEA Santa Maria 2018, 2018, Santa Maria - RS. ANAIS XIV ENEPEA SANTA MARIA 2018. Cachoeira do Sul, RS: UFSM-CS, 2018.

<sup>4</sup>SANTOS, Boaventura de Souza. *Pela mão de Alice: o social e o político na transição pós-moderna*. São Paulo: Cortez, 1997.

<sup>5</sup>TAVARES, Rossana Brandão. *Indiferença à diferença: espaços urbanos de resistência na perspectiva das desigualdades de gênero*. Rio de Janeiro: UFRJ/FAU. Tese UFRJ/PROURB, 2015.

<sup>6</sup>*Ibid.*

<sup>7</sup>Três áreas foram selecionadas em razão de suas localizações e distintas características funcionais e socioeconômicas, que acarretam na distinção de quem as utilizam e de como são utilizadas: a 1ª localizada nos arredores da Av. Pelinca, bairro nobre onde se consolida um novo Centro; a 2ª no Centro Histórico e a 3ª na periferia, no vetor oeste de expansão da cidade. Por conta do caráter qualitativo da pesquisa, foram aplicados 300 questionários semiestruturados (100 em cada uma das áreas), em uma amostra não probabilística.

<sup>8</sup>LEFEBVRE, Henri. *O direito à cidade*. São Paulo: Centauro, 2001.

<sup>9</sup>Verificou-se na pesquisa que mulheres que possuem maior poder aquisitivo utilizam transportes particulares como o carro, moto, uber/táxi ao invés de andar, mesmo para lugares muito próximos. Para as de renda mais baixa, a utilização do transporte público (ônibus e van) geram transtornos relacionados a horários, tempo de espera no ponto, escassez especialmente nos finais de semana, (super)lotação, linhas/rotas e assédio... Entretanto, um avanço na política de mobilidade urbana foi por meio da Lei Municipal nº 8831/18 que dispõe sobre critérios para desembarque de mulheres, fora da parada de ônibus, em período noturno nos veículos de transporte coletivo do Município de Campos dos Goytacazes. Quanto ao uso da bicicleta, há relatos sobre insegurança, insatisfação com o percurso insuficiente das ciclovias/ciclofaixas, e da cidade ser, embora plana, muito quente.

<sup>10</sup>No que tange ao desuso dos ELP para lazer, o que aparece como maior justificativa é a insegurança e a falta de atratividade relacionadas às praças e a falta de acessibilidade, pois enquanto o centro histórico apresenta em sua proximidade os principais lugares destinados ao lazer e recreação em espaços livres públicos - especialmente

a Praça São Salvador, o Jardim São Benedito e o Jardim do Liceu - a nova centralidade e a Comunidade da Margem da Linha possuem certa carência nesse aspecto, pois, a Pelinca potencializa-se em shoppings, lojas, cafés, bares e restaurantes e a favela apropria-se da própria rua e os trilhos da ferrovia para fins recreativos que reforçam os vínculos comunitários.

<sup>11</sup>São exemplos de barreiras simbólicas: a rua ser ou estar deserta; o local estar aglomerado demais; o horário muito cedo ou muito tarde; a escuridão; a calçada estar tomada por muitos homens; assobios e piadas de cunho sexual; terrenos baldios; terrenos com obras etc. Ressalta-se que geralmente as barreiras físicas como muros altos e compridos, fachadas cegas, quadras longas reforçam as barreiras simbólicas e a exclusão social. Além disso, há ainda frases de cunho moralista que culpabilizam a vítima mulher e que demonstram a incorporação do ponto de vista do opressor.

<sup>12</sup>As mulheres entrevistadas, ao serem indagadas sobre a qual violência se sentem mais expostas no cotidiano da cidade, indicaram o estupro, evidenciando o medo de violência sexual relacionada à vulnerabilidade e especificidade de ser mulher. Já o furto é a violência de cunho patrimonial apontada pela maioria.

<sup>13</sup>SCHLEE *et al.* *Op. cit.*

<sup>14</sup>MORIN, Edgar. *Os setes saberes necessários à educação do futuro*. São Paulo: Cortez; Brasília/DF: UENSCO, 2011, p. 49 e 66.

<sup>15</sup>TOURAINÉ, Alain. *O que é a democracia?* Petrópolis/RJ: Vozes, 1996, p.197.

<sup>16</sup>SOFFIATI, Arthur. *Do global ao local*. Rio de Janeiro: Autografia, 2016.

<sup>17</sup>HARVEY, David. *Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana*. São Paulo: Martins Fontes, 2014, p. 21, 22 e 27.

<sup>18</sup>DUARTE, Cristóvão Fernandes. *Uma cidade muda, não muda!* In: BIAR, Marcelo (org.). *E o povo reinventou as ruas: olhares diversos sobre as manifestações de 2013*. Rio de Janeiro: Multifoco, 2013, p. 26-27.

<sup>19</sup>LEFEBVRE, Henri. *A revolução urbana*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1999.

<sup>20</sup>Harvey, David. *Op. cit.*, p. 28.

<sup>21</sup>LEFEBVRE, Henri. *Op. cit.*, 2001, p. 114, 117, 118, 134.

<sup>22</sup>SOUZA, Marcelo Lopes de. *Os conceitos fundamentais da pesquisa sócio-espacial*. Rio Janeiro, Bertrand Brasil, 2018, p. 128.

<sup>23</sup>JACOBS, Jane. *Morte e vida das grandes cidades*. São Paulo: Martins Fontes, 2011, p. 42.

<sup>24</sup>MONGIN, Olivier. *A condição urbana: a cidade na era da globalização*. São Paulo: Estação Liberdade, 2009, p. 23 e 61.

<sup>25</sup>GEHL, Jan. *Cidade para pessoas*. São Paulo: Perspectiva, 2013.

<sup>26</sup>As principais discriminações apontadas foram referentes ao racismo e à homofobia.

<sup>27</sup>MONTANER, Josep Maria. *Arquitetura e política: ensaios para mundos alternativos*. São Paulo: Gustavo Gili, 2014, p. 225.